Pressupostos sociocognitivos na descrição de terminologias e na produção de obras terminográficas

ANNA MARIA BECKER MACIEL

Estariam os pressupostos sociocognitivos implícitos em obras terminográficas produzidas antes da formulação da Teoria Sociocognitiva da Terminologia, Rita Temmerman pergunta no final de "Towards new ways of terminology description" (TEMMERMAN, 2000) e então sugere que se realizem pesquisas que contribuam para validar sua proposta de descrição terminológica e de elaboração terminográfica. Nesse direcionamento, o objetivo deste trabalho é discutir até que ponto a coleta da terminologia da legislação ambiental brasileira e sua organização na Base de Dados Termisul (DBT) e no Dicionário de Direito Ambiental (DDA) revelam a adoção desses princípios e métodos antes mesmo de sua divulgação. A Terminologia Sociocognitiva, (TST) vê o termo como um construto que se instaura no contexto da comunicação especializada. Em tal perspectiva, o termo não existe a priori denominando um conceito pré-existente no mundo real, mas se constitui em um processo de conceitualização e categorização sociocultural. Tal processo, que não acontece fora da língua, é mediado por modelos cognitivos, muitas vezes metafóricos, que facilitam a compreensão da realidade. O pressuposto fundamental da teoria é o entendimento da união termo/conceito como uma unidade de compreensão de estrutura prototípica observável no contexto da comunicação da ciência e da técnica. Assim, a teoria procura demonstrar que o conhecimento científico corresponde a um padrão sociocognitivamente modelado. Quanto ao trabalho terminográfico, a TST coloca como prioridade a adequação da obra ao perfil cognitivo e ao propósito pragmático do usuário. Argumenta também Temmerman que as definições aristotélicas clássicas e a disposição macro e microestrutural segundo a Teoria Geral da Terminologia (TGT) não satisfazem ao publico visado pelos dicionários e glossários. Por isso defende a elaboração de definições enciclopédicas e sugere a organização de termos em ontologias de acordo com as necessidades do usuário. O modelo sociocognitivo parece se adequar a uma aplicação terminográfica no universo jurídico, pois o Direito é uma área que não subsiste sem a língua, através dela, se constrói, se evidencia e se transmite. No uso da língua os conceitos jurídicos se conformam e se verbalizam em uma terminologia com características próprias fruto de uma interação sociocultural. O Direito Ambiental é uma área social e humana de caráter prescritivo no qual se interrelacionam muitos domínios, entre os quais, a própria Ciência do Direito, a Política, a Administração, a Economia, as Ciências Biológicas e as Ciências da Terra. Nessa convergência de áreas, o Direito Ambiental se apropria de termos de diferentes campos e lança mão do léxico da língua comum, conferindo-lhes estatuto jurídico. Tal estatuto cria implicações pragmáticas que ligam o termo à estrutura deôntica do quadro organizado de direitos, deveres e obrigações estabelecidas pela lei para reger a vida do cidadão na sociedade e, no caso em pauta, proteger o meio ambiente. Vale lembrar a gênese e desenvolvimento do Direito Ambiental, área nova no campo jurídico com uma terminologia em fase de consolidação além do fato de que a conservação da natureza para as gerações futuras é preocupação recente. Observa-se ainda que o DDA e o DBT se dirigem ao público leigo na área jurídica, biológica, ambiental, ou ecológica. O usuário visado é o cidadão comum de instrução média interessado na problemática do meio ambiente. Sob essa ótica, a seleção dos termos e a estruturação das remissivas procuram um sistema de informações capaz de atender lacunas de conhecimento da área ambiental e da legislação relacionada. Nesse contexto, levanta-se a hipótese de que os pressupostos da TST foram aplicados na descrição da terminologia da legislação ambiental do DDA e BDT sem terem sido explicitamente declarados como tais. Procurando confirmar ou rejeitar tal hipótese, realiza-se uma pesquisa cuja amostragem é aqui apresentada. Sua metodologia envolve uma vertente teórica e outra aplicada. A primeira compreende a leitura crítica da obra de Rita Temmerman e o exame de sua proposta de trabalho terminográfico. A aplicação abrange a seleção de termos, análise de verbetes e análise da macroestrutura do DDA e da BDT. Como um recorte da pesquisa em andamento, citam-se aqui seis termos, divididos em dois grupos: termos não existentes fora do universo do Direito e termos originados em outras áreas que adquiriram dimensão jurídica na legislação ambiental. Cada termo é classificado, conforme propõe Temmerman, como entidade, atividade ou como pertencente a uma categoria coletiva tipo guarda-chuva. Unidade de conservação, ação civil publica, e plano anual de outorga florestal são termos do primeiro grupo; agente biológico de controle, agricultura ecológica, biodiversidade, do segundo. Procurando seguir as etapas propostas pela TST (op. cit. p. 73-122) consideram-se os termos segundo sua intensão e sua extensão. Primeiramente, busca-se seu posicionamento em um sistema conceitual lógico e ontológico, o que teoricamente parece possível. Entretanto, encontrado o conceito superordenado, é difícil especificar as características necessárias e suficientes para delimitá-lo. Desse modo, examinadas na perspectiva da TGT, nem todas as definições registradas no DDA e na BDT se enquadram nos moldes clássicos, pois parecem mais se aproximar de uma definição enciclopédica capaz de contemplar os propósitos cognitivos e pragmáticos do usuário. Nesse sentido, os termos são considerados como unidades de compreensão com uma estrutura prototípica abrangente. A macroestrutura da obra, embora não apresente uma ontologia, tende a se adequar às necessidades cognitivas e funcionais do usuário, uma vez que as remissivas não se fundamentam no relacionamento semântico ou conceitual dos verbetes, mas priorizam o relacionamento pragmático dos termos entre si e com a legislação. Nos limites do presente trabalho, que visa a estimular o debate sobre os rumos da Terminologia, pretende-se que estas breves considerações sejam o ponto de partida para a discussão da hipótese de que pressupostos sociocognitivos já eram intuitivamente adotados em trabalhos terminográficos antes mesmo da formalização da Teoria Sociocognitiva da Terminologia, proposta por Rita Temmerman.